



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DIRETA Nº 33/2018

1. OBJETO

Contratação de serviço de manutenção da câmera de vídeo do Plenário, conforme especificações técnicas e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID
1	Serviço de manutenção de câmera de vídeo	1	UN

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que uma das câmeras de vídeo do Plenário apresentou problemas no dia 2 de abril de 2018, a mesma foi enviada à empresa Riote Eletrônica para identificar o problema e orçar o custo da manutenção. Considerando que a câmera de vídeo é fabricada e comercializada exclusivamente pela empresa Riote, conforme declaração de fabricação em anexo e verificação realizada pelo setor de Informática constatando que não foi encontrada outra empresa que realizasse a manutenção no equipamento, faz-se necessária a contratação dos serviços de manutenção para que as transmissões dos eventos realizados no Plenário não fiquem prejudicadas pela falta da câmera.

Cabe ainda salientar que a justificativa legal para esta aquisição não se dar por processo licitatório resite no inciso II, do artigo 24, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

“Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

3. O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total global estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço do objeto em virtude de pesquisa de preço no mercado e tabela abaixo, será de **R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)**.

Item	Qtd.	RIOTE ELETRÔNICA LTDA.	Menor Valor Global (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	520,00	520,00	520,00

3.1 – DA CLASSIFICAÇÃO

Considerando a cotação apresentada, ficou vencedora a empresa **RIOTE ELETRÔNICA LTDA.** e verifica-se que o valor global da compra é de **R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)**, e que a empresa vencedora se encontra em regularidade com a Fazenda Municipal, Fazenda Federal, Contribuições com o FGTS e Contribuições Trabalhistas, conforme comprovantes anexos.

4. ENTREGA

4.1. PRAZO DE ENTREGA



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

O objeto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da nota de empenho.

4.2. UNIDADE FISCALIZADORA

Comissão de Recebimento.

4.3. LOCAL DE ENTREGA

O objeto deverá ser entregue na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Centro, Toledo, Paraná - CEP 85900-030, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 14h às 17h.

5. PRAZO DE GARANTIA

O serviço deverá apresentar garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data da entrega.

6. EXECUÇÃO DA GARANTIA

A constatação de irregularidades, observadas mesmo depois do recebimento definitivo ou pagamento, obriga a contratada a efetuar as substituições dos produtos, em no máximo 15 (quinze) dias após o recebimento da reclamação, arcando com todas as despesas decorrentes.

7. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal, e será realizado através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela empresa contratada.

8. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Deverá ser informada a disponibilidade orçamentária pelo departamento contábil financeiro.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global.

10. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Toledo, 03 de maio de 2018.

Valmir Alves de Moura
Coordenador do Depto. Administrativo

Robson Reolon Scuzziato
Assistente de Informática